

LEI Nº 2.023/2013, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera dispositivo da Lei nº 1.399/1998, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 34 da Lei Municipal nº 1.399/98, de 29 de dezembro de 1998, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 - Os lotes terão uma área mínima de 125m² (cento e vinte cinco metros quadrados).

Parágrafo Único - Em caso de desmembramento, o lote deverá ter um acesso ou servidão à via pública com no mínimo 04 (quatro) metros de largura, onde o lote remanescente e o novo lote deverão ter área mínima de 125m² (cento e vinte cinco metros quadrados). ”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
09 de outubro de 2013.

Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário Municipal da Administração.